



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 11 de Fevereiro de 2022

ANO XVI / EDIÇÃO Nº. 015

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador (a) Adjunto(a)

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário (a) de Gestão Administrativa

FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

BRUNO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário (a) de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Econômico,

Tecnologia e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretario de comunicação social e relações públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

LEI Nº 988/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício até o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), assim distribuídos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.10.10.22.661.491. 1 CONSTRUÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS – CONVÊNIO ADECE 44905100..... R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º Os créditos serão abertos através de decreto do chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos as preconizadas no art. 43 da Lei n. 4320/64.

Art. 3º A abertura de créditos decorrentes desta Lei não se inclui no limite definido na LOA.

Art. 4º Ficam desde já inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei junto ao Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, em sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CRATEUS-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI Nº 989 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . É considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE CRATEÚS – APICRAT, com sede e foro neste município de Crateús, na localidade de Lagoas, S/N, zona rural, distrito de Tucuns, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e cultural, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, em sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CRATEUS-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI N.º 990/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **LOURIVAL GOMES DE OLIVEIRA**, uma Rua sem denominação oficial, localizada na sede do distrito de Lagoa das

Pedras, neste município, com início nas Coordenadas N 9401391.29M e E 303137.23M, finalizando nas Coordenadas N 9401870.33M e E 302647.26M.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 08 de Fevereiro de 2022.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI N.º 991/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RAIMUNDA SOARES GOMES (DONA RAIMUNDINHA)**, uma Rua sem denominação oficial, (antiga Travessa NORBERTO FERREIRA), localizada nesta cidade, Bairro Fátima I, iniciando na Rua Norberto Ferreira, Coordenadas N 9427006.71M e E 314564.89M, finalizando nas Coordenadas N 9427069.25M e E 314596.06M.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 08 de Fevereiro de 2022.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI N.º 992/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **EDIVALDO RODRIGUES DE PAIVA (BODIN TAXISTA)**, uma Rua sem denominação oficial, localizada nesta cidade, Bairro José Rosa, iniciando na Rua Samuel Lins, Coordenadas N 942708.83M e E 316941.27M, finalizando nas Coordenadas N 9427832.51M e E 318242.15M.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 08 de Fevereiro de 2022.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI N.º 993/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **JOSÉ BEZERRA DE SOUSA**, uma Rua sem denominação oficial, (antiga Travessa Betrônio Frota), localizada nesta cidade, Bairro Cidade Nova, iniciando na Rua Betrônio Frota, Coordenadas N 9428324.11M e E 315846.55M, finalizando nas Coordenadas N 9428319.11M e E 315898.20M.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 08 de Fevereiro de 2022.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI N.º 994/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **JOSÉ PRUDÊNCIO DA CRUZ**, uma Rua sem denominação oficial, localizada nesta cidade, Bairro José Rosa, iniciando na Rua Guia Lopes, Coordenadas N 9427689.28M e E 316862.83M, finalizando na Rua Virgínia de Pinho Borges nas Coordenadas N 9427446.06M e E 316968.39M.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 08 de Fevereiro de 2022.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE
